

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015  
 CONTRATO DE Nº 01. 021/2015**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA DAYSIANE FELIX GOMES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS – EPP.**

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE**, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Né Santana, 32, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, no uso das atribuições legais, e do outro lado a Empresa **DAYSIANE FELIX GOMES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **12.033.729/0001-43**, sediada Av. General Manoel Rabelo, 5676A, Sucupira – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.280-000, mais adiante designada **CONTRATADA**, aqui representada por DAYSIANE FELIX GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob N.º 071.124.314-09, Identidade de N.º 7.327.579 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. General Manoel Rabelo, 5690A, Sucupira – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.280-000, tem entre si justo e contratado, tudo de acordo com o **Processo Licitatório n.º 014/2015 – Pregão Presencial n.º 005/2015**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto desta licitação a aquisição de material didático e de expediente destinados à secretaria de educação e escolas da rede municipal de ensino, deste município, abaixo especificados e conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste como se transcrito fosse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	APONTADOR PARA LÁPIS SEM RESERVA DE RESIDUO; PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES; CX/ 24 UND	CX	120	3,50	420,00
13	BOLA DE BASQUETE	UND	5	46,50	232,50
16	BOMBA PARA ENCHER BOLA COM PITO EM AÇO E PITO RESERVA SEM CALIBRADOR	UND	2	16,50	33,00
19	CADERNO DE BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UND	150	2,63	394,50
24	CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DÍGITOS	UND	20	11,80	236,00

**GABINETE DO PREFEITO**

	FUNCIONAMENTO A PILHA.				
28	CARBONO PRETO 1 FACE (CX C/ 100 UND)	CX	2	24,00	48,00
30	CARTOLINA DIMENSÕES 500 X 660 MM, VÁRIAS CORES, GRAMATURA 180G	UND	1500	0,34	510,00
34	CLIPES Nº 08, GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA CONTENDO 25 CX 5 UNIDADES	CX	5	1,30	6,50
36	COLA EM BASTÃO GRANDE	UND	20	7,70	154,00
37	COLA PARA ISOPOR (90G)	UND	10	2,70	27,00
39	CD-R GRAVÁVEL (MÍDIA) (PCT C/ 100 UND)	PCT	2	71,00	142,00
43	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40 X 60CM, COM GLÍTER, CORES VARIADAS	UND	100	4,00	400,00
44	ENVELOPE SACO, COR BRANCA, TAMANHO 34	UND	500	0,24	120,00
48	EXTENSÃO ELÉTRICA; COM 15M DE COMPRIMENTO; COM RÉGUA DE 04 TOMADAS DE 120/220V PARA RACK; E FUSIVEL REGULADOR (OFEREÇO C/10 METROS)	UND	10	34,00	340,00
73	LÁPIS - PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, COM PONTA DE 1.0MM VARIAS CORES	UND	10	3,40	34,00
75	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VARIAS CORES COM REABASTECIMENTO EM PONTA GROSSA CX C/10	CX	70	67,00	4.690,00
78	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, CAIXA COM 06 CORES.	CX	1000	1,33	1.330,00
85	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS	UND	200	0,48	96,00
95	PENDRIVE 16 GB	UND	20	38,00	760,00
96	PERFURADOR METÁLICO, PEQUENO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UND	15	9,00	135,00
97	PINCEL MARCADOR (TIPO ATOMICO), COM PONTA DE 1.0MM, VARIAS CORES CX C/ 12	CX	15	40,00	600,00
105	REFIL (REABASTECEDOR) PARA PINCEL ATÔMICO, VÁRIAS CORES CX/12 UN	UND	5	27,00	135,00
106	REFIL (REABASTECEDOR) PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES, 500g	UND	40	79,00	3.160,00
108	SPRAY, CORES VARIADAS	UND	10	20,40	204,00

**GABINETE DO PREFEITO**

113	TINTA ACRILEX (CX C/ 06UND)	UND	50	14,00	700,00
114	TNT ROLO, CORES VARIADAS (50 METROS)	PÇ	50	58,90	2.945,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.852,50</b>

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 014/2015, Pregão Presencial nº. 005/2015** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e forma de pagamento**

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 17.852,50** (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 - O pagamento do objeto do presente edital, será em até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos adquiridos, após o recebimento da mercadoria.

2.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iguaçu - PE, através da Tesouraria Municipal, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE** e autorizada pelo ordenador de despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários**

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0009 2013 GESTÃO ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA DA SEC. EDUCAÇÃO  
 000774 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2015 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS SALAR. EDUCAÇÃO  
 000782 3390.30 99 002 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2016 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS DO PDDE  
 000787 3390.30 99 002 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0009 2152 ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS – ALFABETIZAÇÃO  
 000161 3390.30 99 002 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2020 MANUT DAS UNID ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 000806 3390.30 99 004 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2024 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS DIDÁTICO/PEDAGÓGICO  
 000822 3390.32 99 004 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12 365 0009 2028 MANUTENÇÃO UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

000841 3390.30 99 004 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações**

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 - O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária Municipal de Educação.

#### **4.2 - CABE À CONTRATADA:**

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da entrega/recebimento dos produtos**

5.1 - Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a ordem de compra emitida pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A entrega do produto em condições de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos**

6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções administrativas**

7.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

**GABINETE DO PREFEITO**

- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;  
g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**CLÁUSULA OITAVA – Do gestor do contrato**

A **CONTRATANTE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto deste Instrumento, a **Secretaria Municipal de Educação**, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Da fundamentação legal**

A presente contratação encontra-se de acordo com o Processo Licitatório Nº **014/2015 – Pregão Presencial Nº 005/2015**, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, os quais se incorporam ao presente Instrumento, como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da habilitação e qualificação**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Processo Licitatório n.º **014/2015 – Pregão Presencial n.º 005/2015**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável**

Este contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, demais normas legais pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do registro**

O presente **Contrato**, para controle da **CONTRATANTE**, deverá ser registrado em livro próprio da **Assessoria Jurídica**, conforme estabelece o artigo **60**, da Lei n.º 8.666/93, com a alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da publicação**

Conforme disposto no parágrafo único do artigo **61**, da Lei n.º 8.666/93, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da rescisão**

O Contrato celebrado poderá ser rescindido, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurando o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por Lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do citado diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições finais**

16.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**GABINETE DO PREFEITO**

16.2 Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para a execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício pelo **CONTRATANTE**;

16.3 No caso de eventuais divergências entre este Contrato e o Processo Licitatório n.º **014/2015** – Pregão Presencial n.º **005/2015**, prevalecerão as desse último;

16.4 Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos;

16.5 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro**

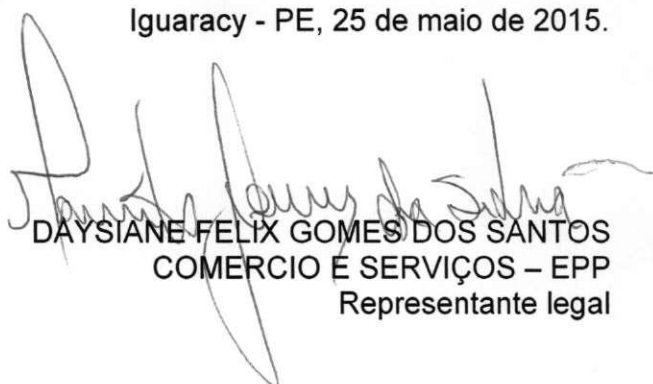
Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

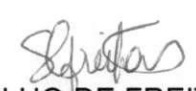
E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Iguaracy - PE, 25 de maio de 2015.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO  
Prefeito Contratante

WILLIAMS SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário de Educação  
Testemunha – Fiscalizador

  
DAYSIANE FELIX GOMES DOS SANTOS  
COMERCIO E SERVIÇOS – EPP  
Representante legal

  
SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ  
CPF: 021.958.554-79

  
NIEDJA MELO DE LUCENA  
CPF: 031.073.674-94